



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
VEREADORES DE TACARATU**  
*Casa Epaminondas Carvalho Costa*

**1º TERMO ADITIVO  
CONTRATO Nº. 003/2014**

**Processo Administrativo nº. 003/2014  
Carta Convite nº001/2014**

**1º Termo Aditivo ao Contrato de contratação de empresa que execute serviço de cessão de direito de uso de software de Recursos Humano e Protocolo da CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TACARATU, firmado em 16 de Janeiro de 2014, entre a Câmara Municipal, como CONTRATANTE e a Empresa - JOSENILTON LEANDRO ME, como CONTRATADA.**

**OBJETO** Aditamento de prazo do contrato supra referido.

Pelo presente instrumento de Aditamento, as partes supra referidas, devidamente qualificadas no contrato original, e representadas pelos seus respectivos representantes legais ao final identificados:

**CONSIDERANDO**, os motivos declarados na Comunicado Interna nº 001/2015 da lavra da Presidencia da Câmara Municipal de Vereadores, inserido nos autos;

**RESOLVE**, com fundamento no Inc. II do art. 57 da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, **aditar o Contrato de nº. 003/2014**, firmado em 16 de Janeiro de 2014, através do qual foi pactuado a empresa que execute serviço de de interesse da Administração da Câmara Municipal respectivamente a: Câmara Municipal de Vereadores de Tacaratu – Estado de Pernambuco, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Fica prorrogado o prazo contratual por mais 12 (doze) meses; a partir de 16 de Janeiro de 2015 ate 16 de Janeiro 2016.


**CLÁUSULA SEGUNDA** - Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original, no que não conflitarem com as deste instrumento.

E, por estarem assim justas e acertadas, firmam o presente Termo Aditivo em **04 (quatro) vias** de igual teor e forma, para um só efeito.

Tacaratu, 16 de Janeiro de 2015.

  
CONTRATANTE:

Câmara Municipal de Vereadores de Tacaratu  
CNPJ-MF:11.411.832/0001-17  
Aécio Jader Casmpos de Lima  
CPF nº028.441.224-42  
Presidente





**CÂMARA MUNICIPAL DE  
VEREADORES DE TACARATU**

*Casa Epaminondas Carvalho Costa*

CONTRATADA:

*J*  
JOSENILTON LEANDRO ME  
CNPJ sob o nº15.576.215/0001-22  
Representante da empresa

Josenilton Leandro, CPF/MF sob o nº755.226.244-34

TESTEMUNHAS :

*maucia Regine de sa*  
NOME:  
CPF: *054.008.244-98*

*Jose Carlos H. Barreto de Oliveira*  
NOME:  
CPF: *034.924.744-70*

Publicado conforme Art. 88 da Lei Orgânica Municipal, em 16/01/2015

*Ana Luciana Cruz*

Secretária da Câmara

Matricula nº 003

CÂMARA MUNICIPAL DE TACARATU  
ESTADO DE PERNAMBUCO

0003/2014  
16

CONTRATANTE : Câmara Municipal de Tacaratu  
CONTRATADO : Josenilton Leandro ME  
OBJETO: Contratação de locação, implantação e  
manutenção de uso do aplicativo  
Software do sistema de RH e Protocolo da  
Câmara Municipal  
MODALIDADE : Convite  
VIGÊNCIA : 12 meses

TERMO DE CONTRATO Nº003/2014

A Câmara Municipal de Tacaratu, entidade de direito público interno, representada neste ato pelo Sr Givaldo Torres de Oliveira – Presidente da Câmara Municipal, Ordenador de Despesas, brasileiro, casado, residente neste município, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa Josenilton Leandro ME, com sede à Rua Agenor Lopes, nº292, sala 0401, Boa Viagem, Recife – PE, CNPJ n.º15.576.215/0001-22, representada neste ato pelo seu sócio diretor Sr(a) Josenilton Leandro, brasileiro, casado, programador de computador, residente em Jaboatão dos Guararapes - PE, , inscrito no CPF/MF sob o nº 755.226.244-34, portador da carteira de identidade nº 12992556 SSP/PE, daqui por diante denominado CONTRATADO, de conformidade com a Lei nº 8666, de 21 Jun 93, atualizada pela Lei nº 9.648, de 27 Mai 98, mediante as cláusulas e condições a seguir enumeradas, que se obrigam mutualmente a cumprir :

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: O presente contrato tem por objetivo a Contratação de locação, implantação e manutenção de uso do aplicativo Software, conforme mapa de adjudicação e homologação referente ao Processo administrativo nº 003/2014 Carta Convite nº001/2014 de 06 de Janeiro de 2014.

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO: A prestação do serviço deste contrato será realizada por execução indireta, em regime de empreitada por preço global, fornecendo o serviço conforme a cláusula sétima.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO, REAJUSTE E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO. A Câmara Municipal pagará à contratada, pela execução dos serviços objeto deste contrato, o valor global será de R\$ 13.680,00 (treze mil e seiscentos e oitenta reais), a ser pago mensalmente o valor de R\$1.440,00 (um mil e quatrocentos e quarenta reais), mediante apresentação à tesouraria da CONTRATANTE a fatura acompanhada da Nota Fiscal correspondente. O Valor do contrato é irrevogável, podendo se revisto de acordo com o que prescreve a letra d. Inc II, Art 65, da Lei 8666/93.

CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA DO OBJETO DO CONTRATO: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, com início a partir de 16 de Janeiro de 2014, prorrogável em caso excepcional, devidamente justificado e autorizado pelo Presidente da Câmara Municipal.

CLÁUSULA QUINTA - ORIGEM DOS RECURSOS: As despesas decorrentes da prestação do serviço ora contratadas correrão por conta da dotação orçamentária: 01.031.0001.2001-33.90.39

00017



**CÂMARA MUNICIPAL DE TACARATU**  
**ESTADO DE PERNAMBUCO**

**CLÁUSULA SEXTA - GARANTIAS:** A execução plena deste contrato pela contratada será garantida mediante fiscalização pela secretaria da Câmara municipal.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DIREITOS DAS PARTES:** À contratante reserva-se o direito de receber os serviços prestados relacionados na cláusula primeira, de acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, rejeitar, no todo ou em parte o serviço executado em desacordo com o contrato, alterar o contrato unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado, conforme Inc 1, do Art 58 da Lei 8666/93, rescindi-lo, unilateralmente, nos casos especificados na cláusula Décima, aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste, acrescentar ou suprimir os serviços, até 25% ( vinte e cinco por cento ) do valor inicial atualizado do contrato. À contratada reserva-se o direito de receber o valor mensal pela prestação do serviço, conforme as cláusulas: primeira e terceira,

**CLÁUSULA OITAVA –** Todas as obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias, inclusive qualquer indenização de pessoal ou material, ou acidente de trabalho, inclusive acidentes pessoais, principalmente em terceiros, que porventura venha ser efetivado no decorrer da execução do presente contrato, será de inteira responsabilidade do CONTRATADO.

**CLÁUSULA NONA - SANÇÕES E MULTAS:** Pela inexecução total ou parcial do contrato a Câmara Municipal de Tacaratu poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 ( dois ) anos;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Prefeitura, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA -** Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela prefeitura municipal ou cobrada judicialmente.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA -** As sanções previstas nos incisos I, III, e IV desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso I, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 ( cinco ) dias úteis.

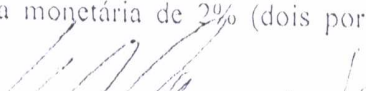
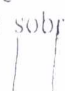
**SUBCLÁUSULA TERCEIRA -** As sanções previstas nos incisos III e IV desta cláusula poderão também ser aplicadas à contratada, que em razão deste contrato;

I - tenha sofrido condenação definitiva por praticarem por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III - demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

O não pagamento das mensalidades previstos na cláusula terceira, na data dos vencimentos, fará incidir sobre os mesmos correção monetária calculada do vencimento até o efetivo pagamento, com base no índice estabelecido mais multa monetária de 2% (dois por cento), incidente sobre o total corrigido.

CÂMARA MUNICIPAL DE TACARATU  
ESTADO DE PERNAMBUCO

CLÁUSULA DÉCIMA - RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO NA RESCISÃO ADMINISTRATIVA: A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO DO CONTRATO: Constituem motivo para rescisão do contrato:

- I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos
- III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Câmara Municipal a comprovar a impossibilidade da conclusão da prestação do serviço, nos prazos estipulados;
- IV - o atraso injustificado no início da prestação do serviço;
- V - a paralisação da prestação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Câmara Municipal;
- VI - a subcontratação total ou parcial do objeto de contrato, a associação do contratado com outrem, a acessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação ;
- VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII - o cometimento reiterado de falhas na sua execução;
- IX - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- X - a dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- XI - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pelo Presidente da Câmara Municipal e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- XIII - a supressão, por parte da administração dos serviços acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido na cláusula sétima;
- XIV - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Câmara Municipal, por prazo superior a 120 ( cento e vinte ) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- XV - o atraso superior a 90 ( noventa ) dias dos pagamentos devidos pela Câmara Municipal decorrentes dos serviços já executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- XVI - a não liberação, por parte da administração, do local para execução do serviço nos prazos contratuais.
- XVII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste contrato.

### CÂMARA MUNICIPAL DE TACARATU ESTADO DE PERNAMBUCO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- VINCULAÇÃO AO EDITAL: Este contrato esta vinculado ao Processo Administrativo nº003/2014, Convite nº001/2014, de 06 de janeiro de 2014.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - LEGISLAÇÃO À EXECUÇÃO DO CONTRATO: Se aplica a este contrato as seguintes legislações e Normas : Lei Nr 8.666 de 21 de Jun 93, com as alterações da Lei Nr 9.648 de 27 Mai 98, Lei Nr 9.012, de 30 Mar 95, Medida Provisória Nr 1.500-15, de 02 Out 96 e Lei Nr 9.032, de 28 Abr 95.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES: O contratado fica obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Administrativo Nr 003/2014. Fica obrigado ainda a cumprir todos os procedimentos pertinentes ao edital. O contratante fica obrigado a efetuar o pagamento conforme cláusula terceira

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FISCALIZAÇÃO: O CONTRATADO fica obrigado a permitir a CONTRATANTE, através do Secretário de Saúde a realização de inspeções a fim de fiscalizar o serviço a ser prestado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOMICÍLIO E FORO: Fica eleito o Foro da cidade de Tacaratu com renúncia dos demais, para dirimir quaisquer questões judiciais originadas do contrato celebrado entre ambas as partes, cabendo o pagamento das despesas e honorários advocatícios a parte perdedora da questão.

E, por estarem justos e contratados, preparam este instrumento, em 4 (quatro) vias de igual teor, para um só efeito que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes e duas testemunhas, para que produza seus efeitos jurídicos e legais, comprometendo-se as partes contratantes, a cumprir o presente contrato em todas as suas cláusulas e condições.

Tacaratu - PE, 16 de Janeiro de 2014.

*[Assinatura]*  
Givaldo Torres de Oliveira - O.D.  
Presidente da Câmara Municipal

*[Assinatura]*  
Joseilton Leandro ME  
Contratado

Câmara Municipal de Tacaratu  
PUBLICADO  
EM 16/01/14  
Art 8º da LOM  
*[Assinatura]*

TESTEMUNHAS:

*[Assinatura]*  
Yonny Felipe dos Santos Filho

CPF: 458.724.904-10

*[Assinatura]*  
Maírcia Regina de Sá

CPF: 054.008.244-98

aquisição de fraldas descartáveis infantil e geriátrica destinado ao Fundo Municipal de Saúde conforme o termo de referência. Declara vencedora do certame a empresa HOSPFAR - INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 26.921.908/0003-93,

Palmares, 30 de abril de 2014

**ALDJA MARIA BARBOSA DA SILVA**  
Pregoeira.

Publicado por:  
Vandison Antonio V. Portela  
Código Identificador:87141B9D

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE PESQUEIRA**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
PROCESSO Nº 0092014 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2014

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E HIGIENE PARA O HOSPITAL DR. LÍDIO PARAÍBA, ATENÇÃO BÁSICA E CAPS, ATÉ O DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2014.

Conforme análise feita por esta Assessoria Jurídica, foram obedecidos todos os ritos legais exigidos em um processo licitatório. Concluo pela regularidade do procedimento e DEFIRO o pedido pelo HOSPITAL DR. LÍDIO PARAÍBA para DESCLASSIFICAR as empresas GA, que foi vencedora nos itens 56, 58, 59 e 61 e a TUTTO, a qual foi vencedora nos itens 55, 57 e 60, excluindo do certame, segundo o ART 48, Inciso I da lei de licitações Nº 8.666/93 e chamando as Empresas DISMELO e ODONTO HOSPITALAR, 2º colocadas, opinando favoravelmente pela homologação dos objetos licitados e pela contratação das empresas fornecedoras.

Pesqueira, 30 de abril de 2014

**PABLO SANTOS MATA MARQUES**  
Pregoeiro

Publicado por:  
Rita de Cassia Felix Xavier  
Código Identificador:0CESF4C1

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE TABIRA**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2014

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica do ramo pertinente para prestação de serviços técnicos especializados de assessoria técnica jurídico-tributária e legislativa a Fazenda Municipal. Dia 14/05/2014, às 08:00 horas.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2014

OBJETO: Aquisição de Ambulância para a Secretaria de Saúde e Veículo Popular para o Bolsa Família. Dia 14/05/2014, às 09:30 horas.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2014

OBJETO: Aquisição de Fardamento e Calçados para os Garis. Dia 14/05/2014, às 11:00 horas.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2014

OBJETO: Aquisição de Combustível através do ticket-combustível (cartão magnético), lubrificantes e filtro para a Secretaria de Saúde. Dia 14/05/2014, às 13:00 horas.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2014

OBJETO: Contratação de Laboratório para realizar Exames Laboratoriais diversos de pessoas carentes. Dia 16/05/2014, às 08:00 horas.

Mais informações pelo fone (87) 38471163.

Tabira, 29 de março de 2014.

**CICERO MASCENA**  
Pregoeiro.

Publicado por:  
Thallita Siqueira Brito  
Código Identificador:BF85FBC9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
RESULTADO FASE HABILITAÇÃO - CONVITE Nº  
00007/2014**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS.  
LICITANTE HABILITADO:  
- GILBERTO GOUVEIA DE MELO - ME.

Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Comunica-se que, em não havendo interposição de recursos, a sessão pública para abertura dos envelopes Proposta de Preços será realizada no dia 09/05/2014, às 08:30 horas, no mesmo local da primeira reunião. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua Albertina Xavier Pires, 239 - Centro - Tabira - PE, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (87) 3847-1163.

Tabira - PE, 30 de Abril de 2014

**CICERO EMANUEL MASCENA NOGUEIRA**  
Presidente da Comissão

Publicado por:  
Thallita Siqueira Brito  
Código Identificador:FE455FEB

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE TACARATU**

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº 003/2014 Objeto: a contratação de empresa para cessão de direito de uso de software de Contabilidade Publica. Recursos Humanos, Protocolo e Patrimônio para prestação de serviços do Poder Legislativo municipal deste Município. Empresa Contratada: Josenilton Leandro ME CNPJ nº 15.576.215/0001-22 Valor Total R\$ 13.680,00 (treze mil seiscientos e oitenta reais). Vigência 12 (doze) meses a partir de 16/01/2014. (vinculado ao Processo Administrativo 003/2014 Convite 001/2014. Data 16/01/2014

**GIVALDO TORRES DE OLIVEIRA**

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Tacaratu/PE

Publicado por:  
Jose Carlos Henrique Barreto de Oliveira  
Código Identificador:FA3BF25C

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº 004/2014 Objeto: a contratação de empresa para cessão de direito de uso de software de Contabilidade Publica, Recursos Humanos, Protocolo e Patrimônio para prestação de serviços do Poder Legislativo municipal deste Município. Empresa Contratada: Infor Manager - Manutenção e vendas de Periféricos LTDA sob CNPJ nº09.618.218/0001-89 Valor Total R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais). Vigência 12 (doze) meses a partir de 16/01/2014. (vinculado ao Processo Administrativo 003/2014 Convite 001/2014. Data 16/01/2014

**GIVALDO TORRES DE OLIVEIRA**

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Tacaratu/PE

Publicado por:  
Jose Carlos Henrique Barreto de Oliveira  
Código Identificador:0F008560

SISTEMA DE LICITAÇÃO  
MAPA DE ADJUDICAÇÃO E DE HOMOLOGAÇÃO

14/01/2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO NR 003/2014

CARTA CONVITE 001/2014

MAPA DE ADJUDICAÇÃO

DESPACHO :

1. Homologo a presente adjudicação
2. Declaro que foi realizada pesquisa conforme Inc IV, Art 43, Lei 8666/93

14/01/2014

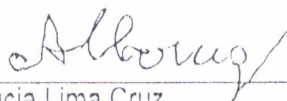
Givaldo Torres de Oliveira  
Ordenador de Despesas

FIRMA : Josenilton Leandro - ME CNPJ 15.576.215/0001-22

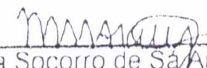
Nr de O	ESPECIFICAÇÃO	U	ADJUDICAÇÃO			Observações
			Quant	PREÇO		
				Unit	TOTAL	
2	Sistema de Software de Recursos Humanos	Mês	12	660,00	7.920,00	
3	Sistema de Software de Protocolo	Mês	12	480,00	5.760,00	
TOTAL					13.680,00	

1. Adjudico os materiais acima indicados
2. Declaro para fins do disposto no Inciso IV do Art 43 da Lei Nr 8666, de 21 Jun 93, que os preços adjudicados estão compatíveis com os de mercado

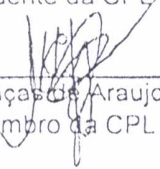
Tacaratu-PE 14/01/2014



Ana Lucia Lima Cruz  
Presidente da CPL



Maria Socorro de Sá Araujo  
Secretário(a) da CPL



Maria das Graças de Araujo Oliveira  
1º Membro da CPL